



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 1037/2008

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o bem que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber em doação o imóvel, consistente em uma área de 2.500,00 m.², desmembrada da quadra 265, setor ãL com área de 24.422,00 m.² situado no Loteamento denominado ãexpansão urbana de Juína, matrícula n.º 4.214, livro 02, do 1.º serviço de registro de imóveis e títulos e documentos da comarca de Juína ã MT, com os seguintes limites e confrontações, ao norte, área remanescente, ao sul com a avenida Santa Catarina, ao leste com área desmembrada e oeste com a Avenida Campo Grande ã memorial descritivo e escritura em anexo, registrado em nome de COOPROPAM ã Cooperativa dos produtores rurais para ajuda mútua de Juína, pessoa jurídica, com CNPJ n.º 02,289.457/0001-03.

Art. 2.º A presente doação será em ônus e encargos ao município de Juína, exceto os relativos à escrituração e registro da área doada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT. 26 de setembro de 2008.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal